

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, 6370-122 Fornos de Algodres, NIPC 506956477, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. **António Manuel Pina Fonseca**, adiante designado por **MUNICÍPIO**,

e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FORNOS DE ALGODRES, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede em Quintas da Vila, 6370-153 Fornos de Algodres, NIPC 501229051, representada pelo seu Presidente da Direção, **Fernando António de Almeida Rodrigues**, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO**,

Tendo presente:

- a) O disposto no **Aviso CENTRO2030-2024-37**, no âmbito do Programa Regional do Centro, especificamente na tipologia “Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos - ITI CIM”;
 - b) O conteúdo técnico do documento “**Modelo de Gestão das Infraestruturas e Equipamentos**”, elaborado pelo Município no âmbito da candidatura a submeter ao referido aviso, onde se prevê a partilha de responsabilidades operacionais, logísticas e de manutenção com a Associação;
 - c) O parecer técnico da **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**, datado de 25 de junho de 2025, referente ao processo OF/3477/GPAPE/2025, que reconhece a adequação da operação quanto aos meios e equipamentos, tendo em conta os riscos e vulnerabilidades do concelho de Fornos de Algodres;
 - d) A relevância estratégica da atuação articulada entre as entidades intervenientes no domínio da proteção civil, face ao enquadramento normativo da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030;
- É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração Institucional**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente protocolo visa regulamentar a colaboração entre o Município e a Associação, no quadro da execução da candidatura submetida ao aviso CENTRO2030-2024-37, com vista à melhoria da capacidade de resposta em matéria de proteção civil e gestão de riscos, incluindo a:



8
H

- Cedência de uso de meios operacionais adquiridos (VCOT e VLCI);
- Gestão da manutenção dos meios operacionais adquiridos;

Cláusula 2.ª - Fundamentos Técnicos

1. O presente protocolo fundamenta-se nos seguintes documentos técnicos:
 - a) O documento **"Modelo de Gestão das Infraestruturas e Equipamentos"**, a anexar à candidatura CENTRO2030;
 - b) O parecer emitido pela **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**, de 25 de junho de 2025, processo OF/3477/GPAPE/2025;
 - c) O aviso n.º CENTRO2030-2024-37, publicado a 28 de junho de 2024, no âmbito da programação do FEDER e do Portugal 2030.
2. Estes documentos integram o presente protocolo, por remissão, para todos os efeitos legais e contratuais.

Cláusula 3.ª - Cedência e Utilização dos Meios

1. O Município cede à Associação, a título gratuito e protocolado, o uso dos seguintes meios operacionais:
 - 1 (um) **Veículo de Comando Tático (VCOT)**;
 - 1 (um) **Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI)**;
2. A titularidade dos referidos meios permanece no domínio público do Município, sendo a sua utilização subordinada às missões de proteção civil e combate a incêndios, exclusivamente no território do concelho de Fornos de Algodres, salvo situações de reforço regional ou nacional devidamente articuladas.
3. A utilização dos meios pela Associação será monitorizada por relatório anual, nos termos definidos pelo grupo de coordenação instituído nos termos da Cláusula 5.ª.



Cláusula 4.ª - Responsabilidades de Gestão e Manutenção

1. À **Associação** compete:
 - a) Utilizar os veículos operacionais conforme a sua missão legal, respeitando as especificações técnicas;
 - b) Suportar todos os encargos legais com os veículos operacionais;
 - c) Suportar os encargos com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais;
 - d) Registrar e reportar ao Município ocorrências, danos ou intervenções relevantes.

Cláusula 5.ª - Coordenação Operacional

1. É instituído um **Grupo de Coordenação Técnica**, composto por dois representantes do Município e dois representantes da Associação.
2. Compete a este grupo:
 - a) Acompanhar a execução das ações da candidatura CENTRO2030-2024-37;
 - b) Validar o plano anual de manutenção e exploração;
 - c) Emitir pareceres conjuntos sobre necessidades de substituição, reforço ou alienação de meios;
 - d) Elaborar relatórios conjuntos a remeter à Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, sempre que solicitado.

Cláusula 6.ª - Vigência e Denúncia

1. O presente protocolo vigora a partir da data da sua assinatura.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, a todo o tempo e sem necessidade de invocação de justa causa, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias** relativamente à data em que se pretenda a cessação do presente protocolo.
3. Durante o período de pré-aviso, ambas as partes obrigam-se a cumprir pontualmente todas as obrigações decorrentes do presente protocolo.
4. A denúncia do contrato nos termos da presente cláusula não confere a nenhuma das partes o direito a qualquer indemnização, compensação ou penalização, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações vencidas ou exigíveis até à data efetiva da cessação.



Cláusula 7.ª - Alterações e Foro Competente

1. O presente protocolo poderá ser objeto de revisão, modificação ou aditamento por mútuo acordo das partes, mediante instrumento escrito.
2. Para a resolução de quaisquer conflitos decorrentes da interpretação ou execução do presente protocolo, que não possam ser resolvidos por via extrajudicial, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

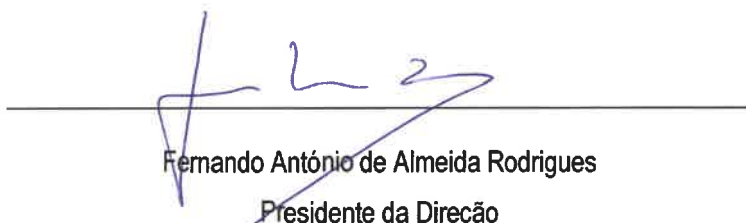
Fornos de Algodres, 11 de agosto de 2025

Pelo Município de Fornos de Algodres



Dr. António Manuel Pina Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

Pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres



Fernando António de Almeida Rodrigues
Presidente da Direção

